CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/CVMV/SRP
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº *101661/*2026/CVMV
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
COM APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, através da Agente de Contratação e Pregoeira designada por meio da Portaria de nº 95/2026, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** conforme artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de **menor preço** e modo de disputa **aberto**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para Contratação do objeto definido neste edital e seus anexo

1.2. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, omissão ou interpretação equivocada de suas disposições.

1.2.1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: A presente contratação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e com o item 12.2 do Termo de Referência.

1.3 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme tabela abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA	
Recebimento das Propostas	A partir do dia 11/11/ 2026.
Início da fase competitiva	26/11/2026, a partir das 9h (Horário Brasília)
Local da sessão:	www.licitanet.com.br
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) de 13 kg e de água mineral sem gás em garrafas de 500 ml (mínimo de 497 ml), acondicionadas em fardos com 12 unidades, com entregas parceladas, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Valor estimado (período de 01 ano)	Item 01 - Gás GLP: R$ 5.452,80 Item 02 - Água Natural sem gás: R$ 53.110,00

1.4. Caso não haja expediente ou ocorra fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

1.5 Os horários estabelecidos neste Edital observam o horário oficial de Brasília/DF.

1.6 A presente licitação está vinculada ao Processo Administrativo Eletrônico nº *101661*/2026/CVMV, instruído na forma da legislação vigente.

1.7 . O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica LICITANET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

1.8 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download na plataforma LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

1.9 As dúvidas relativas à interpretação deste Edital, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, deverão ser encaminhados, preferencialmente, **por meio da plataforma LICITANET**, e somente em caso de impossibilidade, será utilizado para esse fim, o e-mail institucional: *cpl@vilhena.ro.leg.br,* ou, subsidiariamente, protocolados junto à Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Vilhena, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76.980-706, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

1.10 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder aos questionamentos relativos ao certame, formuladas pelos fornecedores, e solicitar auxílio ao setor técnico, quando for o caso; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

1.11 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE

1.11.1 Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos nos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Portaria Interna nº 155/2023/CVMV, assegurando-se tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

1.12 A fruição dos benefícios previstos neste Edital fica condicionada à apresentação de declaração do participante de que, no ano-calendário da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.13. Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 65 da Portaria Interna nº 155/2023/CVMV, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido.

1.14 Para fins de aplicação do direito de preferência previsto neste Edital, considera-se:

I – âmbito local: os limites geográficos do Município de Vilhena/RO;

II – âmbito regional: os limites geográficos do Estado de Rondônia e dos municípios do Estado de Mato Grosso pertencentes às regiões Oeste e Noroeste, conforme delimitação territorial adotada pelo IBGE.

1.14.1 Para fins de aplicação do direito de preferência previsto neste Edital, observar-se-á a seguinte ordem:

I – havendo proposta mais vantajosa apresentada por empresa sediada em âmbito regional, será assegurada prioridade à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local, desde que sua proposta esteja dentro do limite de até **10% (dez por cento) superior** ao melhor preço válido, para apresentação de proposta inferior (Cobrir a oferta);

II – não havendo empresa sediada em âmbito local na condição prevista no inciso anterior, o direito de preferência será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional, observada a ordem de classificação;

III – quando o melhor preço válido for apresentado por empresa sediada fora dos âmbitos local e regional, será assegurada preferência, primeiramente, às empresas sediadas em âmbito local e, sucessivamente, às sediadas em âmbito regional, desde que enquadradas no limite previsto neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. Descrição sucinta: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) de 13 kg e de água mineral sem gás em garrafas de 500 ml (mínimo de 497 ml), acondicionadas em fardos com 12 unidades, com entregas parceladas, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Item	Especificação dos itens	Qtd	Und Medida	Valor unit.	Valor total
1	**Gás GLP, 13 Kg** – Gás liquefeito de petróleo. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. **(Somente recarga, sem compra do vasilhame).**	40	Recarga	R$136,32	R$ 5.452,80

2	**Água Mineral Natural sem gás** (fardo) – radífera de fontes hipotermais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros (mínimo de 497ml cada), com lacre inviolável. Fardo contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml (mínimo de 497ml). Prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CPRMS.	2.350	Fardo	R$ 22,60	R$ 53.110,00

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que estejam devidamente cadastrados na plataforma LICITANET.

3.2 A apresentação de declaração falsa ou o descumprimento das exigências deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável.

3.3 Os custos operacionais decorrentes da utilização da plataforma eletrônica serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.4 Nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021, **não poderão disputar desta licitação, direta ou indiretamente:**

A) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

> a.1 O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

B) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão** ou entidade contratante **ou com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (conforme Art. 14, Inc. IV da Lei 14.133/21).

C) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

D) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

E) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (artigo 9, §1º Lei 14.133/2021).

F) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (artigo 9, §2º Lei 14.133/2021).

G) A empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, admitindo-se a participação, de empresas em recuperação judicial, **desde que** amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

H) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

I) Empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica em razão da natureza do objeto que não demanda complexidade, inclusive se destinando a presente licitação exclusivamente à ME, EPP, e MEI, que, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica *(Conf. Item 12.9 deste Edital)* e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza;

3.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

3.5.1 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.6 A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.7 A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, mediante utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão.

4. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA *"LICITANET"*

4.1 A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá mediante prévio credenciamento do licitante junto à plataforma eletrônica LICITANET

4.2 O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes ao certame.

4.3 O acesso ao sistema será realizado mediante utilização de login e senha pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante sua guarda e utilização.

4.4 As informações relativas ao funcionamento da plataforma eletrônica poderão ser obtidas diretamente junto à LICITANET, por meio de seus canais oficiais de atendimento.

4.5 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

4.6 A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena não possui responsabilidade por negociações, adesões ou contratações realizadas diretamente entre os licitantes e a plataforma eletrônica.O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento na plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá(ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4 A Empresa deverá atender os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Conforme definido no item 3.3 do Termo de Referência, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço de itens**, observadas as especificações e exigências estabelecidas neste Edital.

6.2 As especificações, quantitativos e condições de fornecimento dos itens constam no item 3 do Termo de Referência, devendo ser integralmente observados pelos licitantes.

6.3 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de cadastramento de propostas, dos lances, e do julgamento.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até a data e horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

7.3 O licitante deverá encaminhar sua proposta inicial conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

7.4 No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento das exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

7.5 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas incidentes.

7.7 As especificações dos itens ofertados vinculam o licitante para todos os efeitos da contratação.

7.8 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta para cada item.

7.9 A participação de empresas integrantes do mesmo grupo econômico ou financeiro com propostas distintas poderá ensejar a desclassificação das propostas envolvidas, observada a análise do caso concreto.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES:

8.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas cadastradas no sistema eletrônico.

8.2 Durante a fase competitiva, os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema para acompanhamento da sessão e envio de lances.

8.3 A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise preliminar das propostas, promovendo a desclassificação motivada daquelas que estejam em desacordo com as exigências do Edital ou apresentem vícios insanáveis.

8.4 Encerrada a análise preliminar, terá início a fase de lances, realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

8.5 Os lances serão ofertados pelo ***valor unitário do item***.

8.6 O sistema eletrônico informará automaticamente o recebimento e registro de cada lance.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes deverão observar as regras de anonimato previstas pelo sistema eletrônico.

8.8 O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos).

8.9 Os lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais.

8.10 A fase de lances ocorrerá no modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso.

8.12 Não havendo novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme classificação final.

8.13 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou diligências necessárias à verificação da exequibilidade, assegurado o contraditório ao licitante.

8.14 Em caso de desconexão da Pregoeira durante a sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão da Pregoeira perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

8.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, preservado o anonimato dos participantes.

8.17 O cancelamento de lance poderá ser solicitado pelo licitante exclusivamente em caso de erro de digitação, mediante análise da Pregoeira.

8.18 Definida a melhor proposta, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

8.19 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

8.20 Encerrada a sessão pública, o sistema eletrônico emitirá ata contendo o registro dos atos praticados e das ocorrências relevantes do certame.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Após a fase de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Portaria Interna nº 155/2023/CVMV e, subsidiariamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Os critérios de desempate também serão aplicados quando não houver envio de lances durante a fase competitiva, considerando-se, para esse fim, a proposta inicialmente cadastrada no sistema.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

10.1 Após as fases de lances e de negociação, bem como após a aceitação do valor proposto no último lance, o pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da proposta final readequada ao valor do seu último lance, e os documentos de habilitação respeitando o prazo de 02 (duas) horas.

10.2 A Pregoeira poderá convocar a licitante detentora da menor proposta, para o envio de documentos **complementares**, caso se trate de documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente a data em que os mesmos foram anexados no sistema (o que pode ocorrer em pregões onde as sessões são suspensas) ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão.

10.3. As certidões anexadas com prazo de validade vencido, cuja validade possa ser atestada em simples pesquisa no respectivo sítio eletrônico, não darão causa a desclassificação da licitante, porém essa será convocada a enviar a certidão no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira.

10.4. Conforme determinado pelo artigo 64, incisos I e II da Lei 14.133/21: Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 Atendendo ao disposto no artigo 64, § 1º da Lei de Licitações: Na análise dos documentos de habilitação, a prewgoeira de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

10.7 Acerca da proposta final readequada, é importante observar que: mesmo que a plataforma possua um modelo padrão de proposta final a ser assinada pelo licitante vencedor, é necessário o envio da proposta padronizada pela câmara de vereadores. (O MODELO PADRONIZADO É ANEXO DESTE EDITAL – ANEXO III), sendo dispensada somente quando autorizada pelo pregoeiro.

10.8 Os documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente pelo módulo habilitanet (constante no rol de menus da sala de disputa), contudo, não será desclassificada a empresa que inseri-los através de outro módulo/menu, caso em que, deverá comunicar via chat de mensagem a situação que o impossibilitou de utilizar o menu habilitanet. Em último caso, poderá ser solicitado à Pregoeira, autorização para envio da documentação por meio de endereço eletrônico.

10.9 Tanto na proposta inicial cadastrada quanto na proposta final reajustada, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado de forma plena.

10.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.13 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam direitos objetivos dos demais licitantes.

10.14 Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MENOR PREÇO, desde que o objeto ofertado atenda às exigências referentes à descrição do objeto constante no TR.

10.16 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, conforme for o caso.

10.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme for o caso.

10.18 A CVMV efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB no 1234/2012.

10.19 Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal (Vilhena) n° 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB n°1234/2012.

10.20 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.21 Os documentos explanados neste tópico 10, correspondem aos seguintes módulos/menu da sala de disputa, e deverão ser inseridos conforme segue:

- *Menu Proposta > Proposta Final*
- *Menu Habilitanet > Prazo para envio dos documentos (habilitação/complementar/legal)*

11 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive quando o valor ofertado permanecer acima do estimado para a contratação.

11.2 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado ou não houver êxito na negociação inicialmente realizada.

11.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4 Encerrada a negociação, a Pregoeira poderá solicitar o envio da proposta final readequada ao último valor ofertado, bem como documentos complementares eventualmente necessários à análise da proposta.

11.5 O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos complementares será de até 2 (duas) horas, admitida prorrogação mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Pregoeira.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3 Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

12.5 CERTIDÃO CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA

12.5.1 De modo a certificar que a empresa participante não seja inidônea, ou esteja punida ou suspensa do direito de licitar, deverá ser apresentada a certidão negativa de empresas punidas, inidôneas ou suspensas (CNEP, CNIA, CEIS, E LICITANTE INIDÔNEO), podendo ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , e https://certidoes.cgu.gov.br

12.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1. A título de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar / comprovar:

12.6.2 **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a **última alteração social**, ou versão **consolidada do Contrato Social**;

12.6.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular **(procuração)**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve ser acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa (1ª e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa / ou outro documento equivalente.

12.6.4 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.6.5 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil devidamente publicada no DOU e seu registro na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal, ou estabelecimento.

12.6.6 Documento de identidade emitido por órgão oficial, do **sócio**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

12.6.7 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

12.6.8 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.9 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade através do sítio eletrônico https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

12.6.10 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.11 Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.7.1. A título de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar / comprovar:

a) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme seja licitante pessoa física ou pessoa jurídica;

b) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

12.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.8.1. A título de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar / comprovar:

12.8.2. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da efetiva entrega da certidão à CVMV/RO.

12.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1 Exclusivamente para o Item 01 - Gás GLP 13 kg, o licitante deverá apresentar **comprovante de autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** para o exercício da atividade de revenda de GLP, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 e da regulamentação da ANP vigente.

12.10 DAS DECLARAÇÕES

12.10.1. O licitante também deverá apresentar, de forma unificada, declaração de:

a) inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

b) enquadramento em regime de tributação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);

c) declaração do participante de que, no ano-calendário da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que manteve as condições para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Portaria Interna 155/2023/CVMV

d) aceitação do Edital;

e) autenticidade e veracidade da documentação apresentada;

f) idoneidade;

g) responsabilidade e disponibilidade de objeto;

h) se for o caso, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou Certidão de regularidade emitida nos termos da Portaria MTE n. 547/2025;

i) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo;

k) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

m) que a proposta apresentada é plenamente exequível, compatível com os valores praticados no mercado e suficiente para o cumprimento integral do objeto licitado, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, operacionais e demais despesas inerentes ao fornecimento, garantindo o atendimento das especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos, sem comprometimento da qualidade exigida pela contratante.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** (sob pena de preclusão), clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais ou razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis (Artigo 165 Lei 14.133/21).

c) Se no prazo de **03 dias úteis** a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

d) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.2 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (Art 55 da Portaria 155/2023/CVMV).

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

I – determinar o saneamento de irregularidades;
II – revogar a licitação por motivo de interesse público devidamente justificado;
III – anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade;
IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 A anulação do procedimento implicará a invalidação dos atos que dela dependam, assegurada a apuração de eventual responsabilidade.

14.3 A revogação da licitação deverá ser motivada por fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

15 DA ASSINATURA DA ARP E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

15.1.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá após o término da vigência ou o esgotamento da ata atualmente vigente para o respectivo item, vedada a existência simultânea de registros para o mesmo objeto (art. 70, § 9º, da Portaria n. 158/2023).

15.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

15.2.1 O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado em primeiro lugar, nos termos da legislação aplicável.

15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços permitirá a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas em lei.

15.5 Na hipótese de inexistência de cadastro de reserva ou de recusa dos licitantes remanescentes, a Administração poderá convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação e a compatibilidade do preço com o estimado para a contratação.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Conforme o **item 3.3** do Termo de Referência.

17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 Conforme os **itens 6.3 e 6.4** do Termo de Referência

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Conforme previsão no **item 6.5** do Termo de Referência

19 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

19.1 Conforme critérios estabelecidos nos **itens 7** do Termo de Referência, que trata:
7.1 - *Justificativa para a adoção;*
7.2 - *Disposições gerais sobre a ARP, e Cadastro de Reserva;*
7.3 - *Prazo da ARP;*
7.4 - *Atualizações periódicas da ARP ou do preço registrado;*
7.5 - *Cancelamento da ARP ou do preço registrado;*
7.6 - *Utilização da ARP por Órgãos ou Entidades não participantes (carona).*

20 DISPOSIÇÕES SOBRE CONTRATOS DECORRENTES DA ARP

20.1 Conforme critérios estabelecidos nos **itens 8** do Termo de Referência, que trata:
8.1 - *Disposições gerais;*
8.2 - *Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil;*
8.3 - *Alteração unilateral, acréscimos e supressões;*
8.4 - *Reequilíbrio econômico e financeiro;*
8.5 - *Critério de reajuste;*

21 FORMA, PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 Conforme condições definidas no **item 9** do Termo de Referência.

22 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DA CONTRATANTE

22.1 Conforme condições definidas nos **itens 9.2 e 9.3** do Termo de Referência

23 DISPOSIÇÕES SOBRE A GESTÃO DA ARP

23.1 Conforme critérios estabelecidos nos **itens 10** do Termo de Referência, que trata:
***10.1** - Gestão, fiscalização e controle da execução;*
***10.2 -** Alteração subjetiva;*
***10.3 -** Sanções administrativas;*
***10.4 -** Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias;*
***10.5 -** Matriz de riscos;*
***10.6 -** Incidências fiscais, encargos e seguros.*

24 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

24.1 Serão aplicadas as disposições do **item 11** do Termo de Referência para os procedimentos de pagamento.

25 FONTE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

25.1 Conforme condições definidas no **item 13** do Termo de Referência

26 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

26.1 Conforme condições definidas no **item 14** do Termo de Referência

27 DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

a. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

c. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

d. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

e. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

f. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

g. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

h. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

28 ANEXOS

28.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Quadro contendo a média das cotações realizadas.
ANEXO II – Modelo das Declarações
ANEXO III – Modelo da Carta Proposta
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO V – Termo de Referência

29 DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a presente Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 11 de novembro de 2026.

Edital elaborado por
Isabela de Oliveira Santos
Analista de contratação

Jackeline C. da Cruz Oliveira de Albuquerque
Pregoeira/Agente de contratação
Portaria 187/2025

ANEXO I
MÉDIAS DOS VALORES OBTIDOS ATRAVÉS DE PESQUISAS NO PNCP e outros
(Valores máximos a serem aceitos na proposta)

Item	Especificação dos itens	Qtd	Und Medida	Valor unit.	Valor total
1	**Gás GLP, 13 Kg** – Gás liquefeito de petróleo. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. **(Somente recarga, sem compra do vasilhame).**	40	Recarga	R$136,32	R$ 5.452,80
2	**Água Mineral Natural sem gás** (fardo) – radífera de fontes hipotermais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros (mínimo de 497ml cada), com lacre inviolável. Fardo contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml (mínimo de 497ml). Prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CPRMS.	2.350	Fardo	R$ 22,60	R$ 53.110,00

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/CVMV/SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, com sede no endereço _____, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que:

1. INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARO que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA PORTARIA Nº 155/2023/CVMV

DECLARO que Mantenho todas as condições legais necessárias para usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado assegurado às Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
E declaro que no ano-calendário da presente contratação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA LOCAL OU REGIONAL

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a sede da empresa está localizada em área abrangida pelo tratamento favorecido previsto no art. 61 da Portaria nº 155/2023/CVMV, conforme consta no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, enquadrando-se portanto na seguinte condição:

( ) Empresa Local, por possuir sede no Município de Vilhena/RO.

( ) Empresa Regional, por possuir sede no Estado de Rondônia ou nos Municípios pertencentes às regiões Oeste e Noroeste do Estado de Mato Grosso, conforme delimitação territorial adotada pela Portaria nº 155/2023/CVMV.

(Declaração exigida em caso de enquadramento)

5. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL E HABILITAÇÃO

DECLARO estar ciente e de acordo com os termos e condições contidas no edital de licitação e seus anexos, estando em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS e FGTS, atendendo portanto, às exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeiro e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

6. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI/MANTÉM VÍNCULO COM A CVMV

DECLARO que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não existe relação conjugal, de companheirismo ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes públicos que atuam na presente contratação. E não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo.

7. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação.

8. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, para fins desta licitação, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

9. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DISPONIBILIDADE

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, caso a proponente sagre-se vencedora do certame, disporá de estoque, veículos adequados ao transporte dos produtos e pessoal necessários ao fornecimento parcelado dos itens registrados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nas condições, quantidades e prazos previstos no Termo de Referência

10. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

Com vistas ao atendimento do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:

( ) Está sujeita às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, e cumpre integralmente as disposições legais aplicáveis.

( ) Não está sujeita às exigências de reserva de cargos previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, em razão de não possuir o quantitativo mínimo de empregados exigido para incidência da referida obrigação legal.

11. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS

DECLARO que as proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada pela empresa no Pregão Eletrônico nº 16/2026/CVMV/SRP é plenamente exequível e compatível com os valores praticados no mercado, tendo sido elaborada em conformidade com as exigências do edital, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, operacionais, transporte, garantia e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratuais, assegurando o fornecimento dos itens nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e anexos, sem comprometimento da qualidade exigida pela Administração Pública, assumindo a empresa inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela fiel execução do objeto contratado.

.....

Cidade, Data, Nome e assinatura do Representante legalCNPJ DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026/CVMV/SRP,** seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital:

1. **DADOS DA EMPRESA**		
EMPRESA:		
CNPJ:		
TELEFONES:		
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
2. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**		
NOME:		
CARGO:		
CPF/MF:	CI/RG:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	

Item	Especificação dos itens	Qtd	Marca	Und Medida	Valor unit.	Valor total
1	**Gás GLP, 13 Kg** – Gás liquefeito de petróleo. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses.	40		Recarga	R$136,32	R$ 5.452,80
2	**Água Mineral Natural sem gás** (fardo) – radífera de fontes hipotermais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros (mínimo de 497ml cada), com lacre inviolável. Fardo contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml (mínimo de 497ml). Prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CPRMS.	2.350		Fardo	R$ 22,60	R$ 53.110,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**,** contados da data limite para recebimento das propostas.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

A proponente declara, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

2. Tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

3. As informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, nos termos da legislação vigente;

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA